



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM BIOCOMBUSTÍVEIS

Edital nº. 16/2019, de 19 de setembro de 2018.

Seleção de candidatos às vagas ofertadas para o(s) curso(s) de Mestrado Acadêmico e Doutorado do Programa de Pós-graduação *Stricto sensu* em Biocombustíveis para o PRIMEIRO semestre acadêmico do ano de 2019.

1. PREÂMBULO

1.1. O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Biocombustíveis, constituído pela associação ampla entre a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) e a Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, torna público o edital que rege o processo seletivo para o preenchimento de vagas ofertadas para os cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado em Biocombustíveis, com área de concentração em Biocombustíveis, em conformidade com a Resolução nº 08 CONSEPE de 19/04/2013, Resolução nº 17 CONSEPE de 26/04/2018, Resolução nº 54 CONSEPE de 20/09/2017 e Portaria Normativa nº 04 de 06/04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

1.2. O edital foi aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em reunião realizada em 20/08/2018 e pelo Conselho de Pesquisa e Pós-graduação da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

1.3. As publicações feitas no sítio da PRPPG/UFVJM (<http://prppg.ufvjm.edu.br/>, seção Pós-graduação - *Stricto Sensu* - Editais de Seleção) e, ou no sítio <http://site.ufvjm.edu.br/ppgbiocomb> relacionadas a este Edital terão o caráter de ato oficial, sendo válidas as informações prestadas, ressalvada a hipótese de erro, o qual poderá ser revisto “de ofício” ou a pedido de qualquer interessado.

2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. As vagas previstas neste Edital destinam-se aos egressos de cursos de graduação e ou mestrado reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e ou pela CAPES.

2.2. O candidato deverá comparecer ao local de realização das etapas presenciais do processo seletivo com 30 minutos de antecedência do horário previsto para início da atividade (horário de Brasília), portando documento oficial de identificação com foto e caneta esferográfica com tinta na cor azul ou preta. Em hipótese alguma será admitida a entrada do candidato após o horário previsto



para o início das atividades avaliativas.

2.3. O candidato que necessitar de condições especiais para realizar as etapas presenciais do processo seletivo deverá requerer tais condições, impreterivelmente, no momento da inscrição, sob pena de não ter sua demanda atendida.

I- O Formulário de Necessidades Especiais, constante do Anexo I deste Edital, deverá ser preenchido, assinado e encaminhado juntamente com a documentação exigida para a inscrição, item 4.3 deste Edital.

II- Laudo médico deverá ser anexado ao Formulário de Necessidades Especiais, sob pena de indeferimento da condição especial para realização da prova. No laudo médico, além do detalhamento da necessidade de condições especiais, deverão conter os seguintes dados: nome completo do candidato e número do seu documento de identidade; Classificação Internacional de Doenças – CID; data, assinatura e número do CRM do médico responsável.

III- A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato ou em parecer emitido por profissional de saúde especializado na área de deficiência do candidato e desde que tal profissão seja regulamentada.

IV- Em nome da isonomia entre candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora a mais para os candidatos que se enquadrarem nesta situação.

2.4. Informações sobre o Programa podem ser obtidas no sítio da PRPPG/UFVJM (<http://prppg.ufvjm.edu.br/>, seção Pós-graduação - *Stricto sensu* - Editais de Seleção), ou no sítio do Programa (http://prppg.ufvjm.edu.br/index.php?option=com_content&view=article&id=66&catid=10&Itemid=135).

2.5. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: ppgbiocombustiveis@ufvjm.edu.br

3. DAS VAGAS

3.1. Serão destinadas 20% (vinte por cento) das vagas para candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos), 01 (uma) vaga suplementar para candidatos indígenas e 01 (uma) vaga suplementar para candidatos portadores de deficiência, conforme Anexo II deste Edital, em consonância com a legislação específica.

3.1.1. A reserva de vagas para negros (pretos e pardos) será aplicada quando o número de vagas de ampla concorrência ofertadas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três).

3.1.2. Serão preservados os princípios de mérito acadêmico, vedando-se a diferenciação de etapas do processo



seletivo entre candidatos optantes pelas diferentes modalidades de acesso tratadas neste Edital.

3.2. O total de vagas ofertadas e sua distribuição para cada IFES está apresentado no quadro abaixo:

IFES	Vagas de ampla concorrência		Vagas reservadas para negros		Vagas suplementares para índios*		Vagas suplementares para portadores de deficiência*	
	Doutorado	Mestrado	Doutorado	Mestrado	Doutorado	Mestrado	Doutorado	Mestrado
UFVJM	1	2	0	0	1	1	1	1
UFU	3	1	1	0	1	1	1	1

* As vagas suplementares não preenchidas não se reverterem para a ampla concorrência.

3.3. O preenchimento das vagas obedecerá a ordem de classificação geral dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

3.3.1. A disponibilidade dos docentes do programa para a orientação de discentes nos Cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado encontra-se dispostas no Anexo III. O candidato deverá observar se o pretenso orientador está disponível para assumir a orientação.

3.4. Por decisão da comissão, poderá ocorrer a ampliação do número de vagas ofertadas por este Edital, seguindo o prazo de vigência do mesmo e, nesse caso, terá direito à matrícula o candidato aprovado e melhor ranqueado, conforme classificação no resultado final.

3.4.1. Caso ocorra ampliação do número de vagas, a PRPPG dará ampla publicidade a este fato e fará a convocação dos excedentes em seu sítio (<http://prppg.ufvjm.edu.br/>, seção Pós-graduação - *Stricto sensu* - Editais de Seleção).

3.4.2. A convocação dos candidatos será feita também por mensagem eletrônica, segundo endereço informado no momento da inscrição.

3.4.3. A PRPPG não se responsabilizará por extravio da mensagem, caso o endereço eletrônico tenha sido informado erroneamente pelo candidato ou venha a ocorrer problemas de funcionalidade junto ao servidor de e-mail do candidato.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Período e procedimentos para inscrição



4.1.1. Os documentos de inscrição deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo os documentos definidos no item **4.3** deste Edital, e identificado conforme Anexo IV deste Edital.

4.1.2. As inscrições poderão ser realizadas na forma presencial ou por meio de remessa postal (SEDEX) com aviso de recebimento (AR).

4.1.3. Para a inscrição presencial, o candidato ou seu representante deverá se dirigir à Secretaria de Pós-graduação.

a) Na **UFVJM**: Rodovia MGT 367 KM 583, nº 5000, Alto da Jacuba, Diamantina/MG, de 9h às 11h30 e de 14h às 16h30.

b) Na **UFU**: Av. João Naves de Ávila 2121, Bairro Santa Mônica, Uberlândia/Minas Gerais (piso superior do Bloco 5I no Campus Santa Mônica), de 9h às 11h30 e de 14h às 16h30.

4.1.4. O prazo para inscrição na forma presencial será de **08 a 19/10/2018**.

4.1.5. O prazo para inscrição por remessa postal (SEDEX) será de **08 a 11/10/2018**.

4.1.6. Será considerada, para fins de validade da inscrição, a data de postagem carimbada pela agência dos correios, devendo esta coincidir com o período determinado no item 4.1.5.

4.2. Público alvo

4.2.1. Os candidatos ao curso de Pós-graduação em nível de MESTRADO devem possuir diploma de graduação, desde que sejam cursos realizados em Instituições de Ensino Superior autorizados pelo Ministério da Educação (MEC) ou por unidade administrativa correspondente no caso de curso concluído no exterior, devendo o mesmo ter reconhecimento no Brasil.

4.2.2. Os candidatos ao curso de Pós-graduação em nível de DOUTORADO devem possuir diploma de graduação e mestrado obtidos em Instituições de Ensino Superior autorizados pelo Ministério da Educação (MEC) e Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) ou por unidade administrativa correspondente no caso de curso concluído no exterior, devendo o mesmo ter reconhecimento no Brasil.

4.2.3. Poderão inscrever-se no processo seletivo candidatos em fase de conclusão do curso de graduação, quando a concorrência se der para as vagas ofertadas para o curso de Mestrado Acadêmico, e em fase de conclusão de curso de Mestrado, quando a concorrência se der para as vagas ofertadas para o curso de Doutorado, desde que a conclusão do curso seja anterior à data de matrícula no Programa de Pós-graduação em Biocombustíveis, de acordo com o Calendário Acadêmico aprovado pelo Conselho de Pesquisa e Pós-graduação, atendido, ainda, o que prescreve o item 8 deste Edital.

4.2.4. Discentes regularmente matriculados no Programa de Pós-graduação em Biocombustíveis da



UFVJM-UFU poderão se inscrever neste processo seletivo somente para fins de classificação e concorrência a eventuais cotas disponíveis de bolsa de estudo, não lhe sendo franqueada a possibilidade de reentrada nos cursos do programa.

4.3. Documentos necessários para a inscrição

4.3.1. No ato da inscrição, deverão ser entregues, em envelope lacrado e identificado conforme Anexo IV deste Edital, com os seguintes documentos.

a) 2 (duas) vias do comprovante de inscrição

a.1) para se inscrever na **UFVJM**, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição "Sistema de Gestão de Inscrições" disponível no sítio da PRPPG (www.ufvjm.edu.br/prppg/processos), conforme instruções disponíveis no próprio Sistema de Gestão de Inscrições.

a.1.1) após o preenchimento do formulário, o candidato deverá clicar em "Enviar" para gerar o comprovante de inscrição, que deverá ser impresso, assinado e encaminhado juntamente com o restante da documentação definida.

a.2) para se inscrever na **UFU** o candidato deverá preencher o formulário de inscrição apresentado no Anexo V deste Edital.

a.2.1) após o preenchimento do formulário, o candidato deverá imprimi-lo e assiná-lo e encaminhar juntamente com o restante da documentação definida.

b) fotocópia (frente e verso) do diploma do curso de graduação;

b.1) candidato cujo diploma ainda não tenha sido expedido pela Instituição de Ensino Superior (IES), poderá efetuar a inscrição, desde que apresente declaração oficial da IES indicando as datas de conclusão e colação de grau do curso de graduação;

b.2) candidato cujo curso de graduação tenha término previsto para data anterior ao período definido neste Edital para a matrícula no curso de pós-graduação, deverá obrigatoriamente apresentar declaração da IES de origem, indicando a data provável da conclusão do curso e colação de grau, a qual não poderá ultrapassar a data prevista neste Edital para a realização da matrícula;

b.3) em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com selo de autenticação consular e tradução juramentada para o português.

c) fotocópia (frente e verso) do histórico do curso de graduação;

d) fotocópia (frente e verso) da carteira de identidade (RG). No caso de estrangeiro, fotocópia do



passaporte. A PRPPG não aceitará cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e de documento expedido por Órgão de Classe Profissional, como documento de identificação, exceto se nesses documentos constarem as informações necessárias à administração, ou seja, naturalidade, órgão expedidor e data de expedição da carteira de identidade (RG);

e) fotocópia do CPF (esse documento é dispensável no caso de o RG apresentar tal número);

f) fotocópia (frente e verso) do Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa do Serviço Militar, para os candidatos brasileiros e do sexo masculino;

g) certidão de quitação eleitoral disponível no sítio

<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

h) 01 (uma) via do Currículo *Lattes* anexado das cópias que comprovem a produção intelectual e científica listada no Currículo, organizados conforme discriminado no Anexo VI. A não apresentação dos documentos comprobatórios implicará na desconsideração do itens não comprovados para efeito de valoração do currículo do candidato.

i) 01 (uma) via do Formulário constante do Anexo VII deste Edital.

4.3.2. Além dos documentos exigidos para a inscrição no item 4.3.1, os candidatos às vagas reservadas deverão apresentar documentação, conforme as orientações contidas no Anexo II deste Edital.

4.3.3. Além dos documentos exigidos para a inscrição no item 4.3.1, os candidatos ao curso de Pós-graduação em nível de DOUTORADO deverão encaminhar os seguintes documentos:

a) fotocópia (frente e verso) do diploma do curso de mestrado;

a.1) candidato cujo diploma de mestrado ainda não tenha sido expedido pela Instituição de Ensino Superior (IES), poderá efetuar a inscrição, desde que apresente declaração oficial da IES, na qual constem as datas de conclusão e de defesa;

a.2) candidato cujo curso de mestrado tenha término previsto para o semestre imediatamente anterior ao da inscrição, deverá obrigatoriamente apresentar declaração da IES de origem, indicando previsão da data de defesa da dissertação, a qual não poderá ultrapassar a data prevista neste Edital para a realização da matrícula;

a.3) em caso de curso de mestrado concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de mestrado com selo de autenticação consular e tradução juramentada para o português;

b) fotocópia (frente e verso) do histórico do curso de mestrado;

c) 01 (uma) via impressa do Projeto de Pesquisa, conforme orientações constantes do Anexo VII



deste Edital e 01 (uma) cópia digital em CD ou DVD.

4.3.4. Terão as inscrições deferidas pela Comissão Julgadora somente os candidatos que apresentarem a documentação exigida dentro dos prazos previstos neste Edital.

4.3.5. O candidato, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas, em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro.

4.4. Informações complementares relacionadas à inscrição

4.4.1. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.4.2. Será declarada **indeferida** a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso para inscrição, ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis, resguardado o contraditório e a ampla defesa nos termos deste Edital.

4.4.3. A UFVJM e a UFU não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento da linha de comunicação e da rede de transmissão de dados, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, nem devido a fatores de ordem técnica-operacional, greves de servidores, sinistro, extravio ou qualquer outro fator que impeça a entrega do envelope dentro do prazo estipulado.

4.4.4. A UFVJM e a UFU não se responsabilizam por qualquer erro, extravio ou atraso na entrega dos documentos por parte dos Correios. A responsabilidade pelos envelopes encaminhados via Correios é exclusiva do candidato.

4.4.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

4.5.6. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.

4.4.7. O preenchimento incompleto ou incorreto dos formulários e a não comprovação dos dados importarão no indeferimento da inscrição e desclassificação do candidato, resguardado o contraditório e a ampla defesa nos termos deste Edital.

4.4.8. O resultado da análise das inscrições será divulgado no sítio da PRPPG (<http://prppg.ufvjm.edu.br/>, seção Pós-graduação - Stricto Sensu - Editais de Seleção), no dia **23/10/2018**.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão Julgadora responsável pela seleção dos candidatos às vagas ofertadas por meio deste Edital será constituída por professores vinculados ao Programa de Pós-graduação em Biocombustíveis,



nomeados pela Coordenação do Programa exclusivamente para esse fim.

5.2. A declaração de inexistência de impedimento e suspeição dos membros da Comissão Julgadora será divulgada no dia **26/10/2018**, no sítio da PRPPG/UFVJM (<http://prppg.ufvjm.edu.br/>, seção Pós-graduação – Editais de seleção), após, portanto, homologação das inscrições válidas.

5.3. Competirá à Comissão Julgadora proceder à avaliação dos candidatos cumprindo rigorosamente o que determina este Edital, se responsabilizando integralmente em todas as esferas públicas pelos trâmites e procedimentos avaliatórios.

5.4. O processo seletivo para as vagas ofertadas para o curso de Mestrado Acadêmico será composto de 03 (três) etapas classificatórias.

5.5. O processo seletivo para as vagas ofertadas para o curso de Doutorado será composto de 04 (quatro) etapas classificatórias.

5.6. Primeira Etapa – Análise do Currículo *Lattes* (MESTRADO E DOUTORADO)

5.6.1. Esta etapa contemplará os candidatos às vagas ofertadas neste edital para os Cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado.

5.6.2. Esta etapa será CLASSIFICATÓRIA e contará valor máximo de 10 (dez) pontos.

5.6.3. A análise do Currículo *Lattes* será realizada pela Comissão Julgadora no dia **05/11/2018** de 08hs às 11h30 e de 14hs às 17hs, em conformidade com a documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição, não sendo necessário a presença dos candidatos.

5.6.3.1. Na **UFVJM**, a comissão se reunirá na sala 2 do Prédio de Pesquisa e Ensino em Biocombustíveis, situada no Campus JK, Rodovia MGT 367, km 583, nº 5000 – Alto da Jacuba – Diamantina/MG.

5.6.3.2. Na **UFU**, a comissão se reunirá na Sala de Videoconferência do Instituto de Química, situada no Campus Santa Mônica, Av. João Naves de Ávila, nº 2121 – Santa Mônica - Uberlândia/MG.

5.6.4. Os critérios que serão utilizados pela Comissão Julgadora para somatório dos pontos relacionados à produção intelectual e científica e a experiência profissional **comprovadas** encontram-se estabelecidos no Anexo VIII deste Edital e levarão em consideração a tabela de pontuação para cada item do Currículo *Lattes*.

5.7. Segunda Etapa – Análise do Histórico Acadêmico (MESTRADO)

5.7.1. Esta etapa contemplará somente os candidatos às vagas ofertadas neste edital para o Curso de Mestrado Acadêmico.

5.7.2. Esta etapa será CLASSIFICATÓRIA e contará valor máximo de 10 (dez) pontos.



5.7.3. A análise do histórico acadêmico será realizada pela Comissão Julgadora no dia **05/11/2018** de 08hs às 11h30 e de 14hs às 17hs, em conformidade com a documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição, não sendo necessário a presença dos candidatos.

5.7.3.1. Na **UFVJM**, a comissão se reunirá na sala 2 do Prédio de Pesquisa e Ensino em Biocombustíveis, situada no Campus JK, Rodovia MGT 367, km 583, nº 5000 – Alto da Jacuba – Diamantina/MG.

5.7.3.2. Na **UFU**, a comissão se reunirá na Sala de Videoconferência do Instituto de Química, situada no Campus Santa Mônica, Av. João Naves de Ávila, nº 2121 – Santa Mônica - Uberlândia/MG.

5.7.4. Os critérios que serão utilizados pela Comissão Julgadora para avaliação do Histórico Acadêmico encontram-se definidos no Anexo IX deste Edital.

5.8. Terceira Etapa – Avaliação do Projeto de Pesquisa (DOUTORADO)

5.8.1. Esta etapa contemplará somente os candidatos às vagas ofertadas neste edital para o Curso de Doutorado.

5.8.2. Esta etapa será CLASSIFICATÓRIA e contará valor máximo de 10 (dez) pontos.

5.8.3. A avaliação do projeto de pesquisa será realizada pela Comissão Julgadora no dia **06/11/2018** de 08hs às 12h e de 14hs às 17hs, em conformidade com a documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição, não sendo necessário a presença dos candidatos.

5.8.3.1. Na **UFVJM**, a comissão se reunirá na sala 2 do Prédio de Pesquisa e Ensino em Biocombustíveis, situada no Campus JK, Rodovia MGT 367, km 583, nº 5000 – Alto da Jacuba – Diamantina/MG.

5.8.3.2. Na **UFU**, a comissão se reunirá na Sala de Videoconferência do Instituto de Química, situada no Campus Santa Mônica, Av. João Naves de Ávila, nº 2121 – Santa Mônica - Uberlândia/MG.

5.8.4. As orientações para o preparo do projeto e os critérios que serão usados para sua avaliação encontram-se definidos no Anexo VII deste Edital.

5.9. Quarta Etapa – Defesa Oral do Projeto de Pesquisa (DOUTORADO)

5.9.1. Esta etapa contemplará somente os candidatos às vagas ofertadas neste edital para o Curso de Doutorado.

5.9.2. Esta etapa será CLASSIFICATÓRIA e contará valor máximo de 10 (dez) pontos.

5.9.3. A duração máxima da prova oral será de 01 (uma) hora para apresentação e arguição de cada candidato, e será realizada no período de **07 a 08/11/2018**, de 08hs às 12hs e de 14hs às 18hs.

5.9.3.1. Os candidatos enquadrados no que dispões as alíneas III e IV do item 2.3 terão direito até 02 horas de



prazo para conclusão da Defesa Oral do projeto de Pesquisa.

5.9.3.2. Na UFVJM, o candidato deverá se apresentar frente a Comissão Julgadora na sala 2 do Prédio de Pesquisa e Ensino em Biocombustíveis, situada no Campus JK, Rodovia MGT 367, km 583, nº 5000 – Alto da Jacuba – Diamantina/MG.

5.9.3.3. Na UFU, o candidato deverá se apresentar frente a Comissão Julgadora na Sala de Videoconferência do Instituto de Química, situada no Campus Santa Mônica, Av. João Naves de Ávila, nº 2121 – Santa Mônica - Uberlândia/MG.

5.9.4. Os candidatos deverão se apresentar com 30 (trinta) minutos de antecedência no local de realização do exame conforme cronograma de apresentação que será divulgado no sítio da PRPPG/UFVJM (<http://prppg.ufvjm.edu.br/>, seção Pós-graduação, *Stricto Sensu*, Editais de Seleção), no dia **01/11/2018**.

5.9.5. A Defesa Oral do Projeto de Pesquisa será gravada em sistema de áudio e, ou vídeo, pela Comissão Julgadora, que manterá a gravação sob seus cuidados pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da homologação do resultado da seleção. A partir desse prazo, as gravações serão inutilizadas. Dentro desse prazo, cada candidato poderá, às suas expensas, solicitar cópia da gravação de sua sessão de avaliação, exclusivamente, sendo que somente o candidato, ou procurador constituído por ele para esse ato e identificado com documento de identificação com foto, poderá solicitar a gravação.

5.9.6. A Defesa Oral do Projeto de Pesquisa será aberta ao público, vedada a presença de candidatos concorrentes que ainda não expuseram a sua apresentação perante a Comissão Julgadora, sendo proibido ao público arguir quaisquer do(a)s candidato(a)s.

5.9.7. As orientações e critérios para a avaliação da Defesa Oral do Projeto de Pesquisa encontram-se definidos no Anexo X deste Edital.

5.10. Quinta Etapa – Prova Objetiva (MESTRADO E DOUTORADO)

5.10.1 Esta etapa contemplará os candidatos às vagas ofertadas neste edital para os Cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado.

5.10.2. Esta etapa será CLASSIFICATÓRIA e contará valor máximo de 10 (dez) pontos.

5.10.3. A Prova terá duração máxima de 02 (duas) horas e será aplicada pela Comissão Julgadora no dia **09/11/2018** de 14hs às 16hs.

5.10.3.1. Os candidatos enquadrados no que dispões as alíneas III e IV do item 2.3 terão direito até 03 horas de prazo para conclusão da Prova objetiva.

5.10.3.2. Na UFVJM, a prova será realizada na sala 2 do Prédio de Pesquisa e Ensino em



Biocombustíveis, situada no Campus JK, Rodovia MGT 367, km 583, nº 5000 – Alto da Jacuba – Diamantina/MG.

5.10.3.3. Na UFU, a prova será realizada na Sala de Videoconferência do Instituto de Química, situada no Campus Santa Mônica, Av. João Naves de Ávila, nº 2121 – Santa Mônica - Uberlândia/MG.

5.10.4. Os candidatos deverão se apresentar no local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência (horário de Brasília), portando documento oficial de identificação com foto e caneta esferográfica com tinta na cor azul ou preta. Em hipótese alguma será admitida a entrada do candidato após o horário previsto para o início da prova.

5.10.5. Durante a Prova Objetiva não será permitida nenhuma forma de consulta a pessoas ou a material bibliográfico, por meio direto ou indireto (por exemplo, computadores, *notebooks*, *tablets*, *ipods*, celulares e similares), ou o uso de recursos eletrônicos.

5.10.6. O conteúdo programático e a bibliografia usada para o preparo desta etapa do processo seletivo estão informados no Anexo XI deste Edital.

5.10.7. A Prova Objetiva será composta por 10 (dez) questões fechadas, cujo gabarito será publicado no dia **12/11/2018** no sítio da PRPPG/UFVJM (www.prppg.ufvjm.edu.br/, seção Pós-graduação - Stricto Sensu - Editais de seleção).

5.10.9. Na Prova Objetiva o candidato não poderá se identificar nominalmente, sendo vedada a colocação de nome ou qualquer outra forma de identificação não autorizada, sob pena de eliminação. A identificação deverá ser feita, exclusivamente, pelo número de inscrição informado na publicação da relação de inscrições homologadas.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A nota final será dada pela média ponderada das notas obtidas pelo candidato em cada etapa do processo seletivo conforme equações definidas abaixo:

Para candidatos a vagas ofertadas para o Curso de Mestrado Acadêmico:

(nota da avaliação do currículo x 0,30 + nota da prova objetiva x 0,40 + nota do histórico acadêmico x 0,30).

Para candidatos a vagas ofertadas para o Curso de Doutorado:

(nota da avaliação do currículo x 0,15 + nota da prova objetiva x 0,15 + nota da avaliação do projeto de pesquisa x 0,35 + nota da avaliação da defesa oral do projeto de pesquisa x 0,35).

6.2. A classificação dos candidatos aprovados far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos candidatos.



6.3. Serão considerados **APROVADOS** os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 6,0 (seis) pontos.

6.4. Serão considerados **EXCEDENTES** os candidatos aprovados cuja classificação excederem o número de vagas ofertadas no item 3.2.

6.5. Serão considerados **DESCLASSIFICADOS** os candidatos que obtiverem nota final inferior a 6,0 pontos.

6.6. Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, serão chamados, por ordem de classificação, os candidatos excedentes.

6.7. Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

- a) maior idade do candidato (art. 27 da Lei 10.741/2003).
- b) maior nota na avaliação da Prova Objetiva (Mestrado).
- c) maior nota na avaliação do Currículo *Lattes* (Mestrado e Doutorado).
- d) maior nota na avaliação do projeto de pesquisa (Doutorado).

7. DO RESULTADO

7.1. O resultado das etapas seletivas será disponibilizado no sítio da PRPPG/UFVJM (<http://prppg.ufvjm.edu.br/>, seção Pós-graduação, *Stricto sensu*, Editais de Seleção), no dia **04/12/2018**.

7.2. O resultado final do concurso será disponibilizado no sítio da PRPPG/UFVJM (<http://prppg.ufvjm.edu.br/>, seção Pós-graduação, *Stricto Sensu*, Editais de Seleção), no dia **20/12/2018**, e será de acordo com o nome e o número de inscrição do candidato.

7.2.1. É responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a divulgação do resultado.

7.2.2. Não haverá envio, por parte da PRPPG/UFVJM, de correspondência impressa ou eletrônica aos candidatos referente à divulgação dos resultados.

7.3. Perderá o direito à vaga o candidato selecionado que não efetuar matrícula na data definida neste Edital.

7.4. Os candidatos **EXCEDENTES** somente serão chamados para matrícula em caso de desistência de candidatos selecionados, respeitada a ordem de classificação.

8. DOS REQUERIMENTOS DE RECONSIDERAÇÃO E DE RECURSO

8.1. Dos resultados das etapas do processo seletivo caberá requerimento de reconsideração e, ou recurso, que deverá ser devidamente fundamentado e indicar, com precisão, a questão ou item a ser reconsiderado e, ou revisado, sendo que o candidato deverá fundamentar com lógica e consistência os argumentos que o levaram à interposição do recurso.



8.1.1. É assegurado aos candidatos, mediante solicitação por escrito, que deverá ser apresentada no prazo definido neste Edital, o direito à vistas dos seus documentos apresentados com fins ao cumprimento das etapas seletivas, à vistas de sua prova, dos resultados da análise de recursos e dos registros de áudio e, ou vídeo da defesa oral do Projeto de Pesquisa.

8.1.1.1. No caso de solicitação de vistas dos registros de áudio e, ou vídeo, a Comissão Julgadora autorizará a escuta dos mesmos mediante a presença de, no mínimo, 01 membro da referida comissão.

8.1.2. Os pedidos de reconsideração e, ou recurso deverão ser interpostos no formulário específico para tais finalidades disponível no sítio da PRPPG/UFVJM (http://prppg.ufvjm.edu.br/index.php?option=com_edocman&view=category&id=23&Itemid=232).

8.1.3. O candidato poderá apresentar requerimento de reconsideração e, ou recurso contra quantos fatos achar necessário. No entanto, deverá ser preenchido um formulário para cada caso.

8.2. Os requerimentos de reconsideração e de recursos (estes últimos somente por vício de forma) serão acolhidos se interpostos no prazo, máximo, de 2 (dois) dias úteis a partir do fato que os ensejaram.

8.2.1. Os recursos que não cumprirem o prazo determinado no item anterior não serão considerados pela comissão julgadora, ficando a tempestividade como requisito de admissibilidade do mesmo.

8.3. Do resultado final só serão cabíveis recursos ao Conselho de Pesquisa e Pós-graduação na hipótese de vício de forma, até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do Resultado Final.

8.4. Os requerimentos de reconsideração e de recursos deverão ser apresentados pelo candidato ou por seu representante legal na Secretaria de Pós-graduação, situada à Rodovia MGT 367 KM 583, nº 5000, Alto da Jacuba, Diamantina/MG, ou na Secretaria de Pós-graduação do Instituto de Química, situada no piso superior do Bloco 5I no endereço Av. João Naves de Ávila 2121, Bairro Santa Mônica, Uberlândia/MG.

8.4.1. Não serão aceitos recursos encaminhados pelo correio ou por meio eletrônico.

8.5. Os recursos interpostos contra fatos relacionados às etapas seletivas serão analisados pela Comissão Julgadora, no prazo, máximo, de até 2 (dois) dias úteis, a contar do encerramento do prazo para interposição dos mesmos. Findo tal prazo ou conforme cronograma de execução deste Edital, a decisão da comissão será publicada no sítio da PRPPG/UFVJM (<http://prppg.ufvjm.edu.br/>, seção Pós-graduação - *Stricto Sensu* - Editais de seleção).

8.6. O recurso não terá validade, tornando-se sem conhecimento, se interposto: I– fora do prazo determinado neste Edital; II– perante órgão incompetente; III– por quem não seja legitimado; IV– após



exaurida a esfera administrativa.

9. DA MATRÍCULA

9.1 Os candidatos classificados para as vagas oferecidas pela **UFVJM** deverão efetuar a matrícula no período de **13 e 14/02/2019**. Os candidatos classificados para as vagas oferecidas pela **UFU** deverão efetuar sua matrícula em período a ser definido e divulgado.

9.1.1. A data de matrícula poderá sofrer alteração, que, caso ocorra, será divulgada no sítio da PRPPG/UFVJM (<http://prppg.ufvjm.edu.br/>, seção Pós-graduação - Stricto Sensu - Editais de Seleção) no sítio da PROPP/UFU (www.propp.ufu.br), ficando a cargo do candidato o acompanhamento das publicações ocorridas.

9.1.2. A matrícula dos candidatos classificados para as vagas oferecidas pela **UFVJM** será realizada na Secretaria de Pós-Graduação/UFVJM, situada no Prédio Reitoria - *Campus JK* - Rodovia MGT 367 – Km 583 nº 5000 – Alto da Jacuba – Diamantina/MG, de **8h às 11h30**.

9.1.3. A matrícula dos candidatos classificados para as vagas oferecidas pela **UFU** será realizada Secretaria de Pós-graduação do Instituto de Química da Universidade Federal de Uberlândia. Av. João Naves de Ávila 2121, Bairro Santa Mônica, 38400-902, no Bloco 5I, piso superior, Uberlândia, Minas Gerais no horário de **8h as 11h30**.

9.2 Os candidatos classificados para as vagas oferecidas pela **UFVJM** deverão efetuar sua matrícula mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) fotocópia, frente e verso, do diploma do curso de graduação nas áreas definidas neste Edital;
 - a.1) em caráter excepcional, poderá ser aceita, provisoriamente, certidão de conclusão constando a data da colação de grau do curso de graduação;
- b) fotocópia, frente e verso, do histórico do curso de graduação;
- c) fotocópia, frente e verso, da carteira de identidade (RG). No caso de estrangeiro, fotocópia do passaporte. A PRPPG não aceitará cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e de documento expedido por Órgão de Classe Profissional, como documento de identificação, exceto se nesses documentos constem as informações necessárias à administração, ou seja, naturalidade, órgão expedidor e data de expedição da carteira de identidade (RG);
- d) fotocópia do CPF (esse documento é dispensável no caso de o RG apresentar tal número);
- e) fotocópia, frente e verso, do Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa do Serviço Militar, para brasileiros do sexo masculino;
- f) certidão de quitação eleitoral disponível no sítio



<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

- g) fotocópia da Certidão de Nascimento ou de Certidão de Casamento, se for o caso;
- h) declaração de vínculo empregatício, conforme modelo disposto no Anexo XII;
- i) 1 (uma) foto 3 x 4.
- j) requerimento de matrícula conforme modelo disposto no Anexo XIII

9.3. Os candidatos classificados para as vagas oferecidas pela **UFU** deverão efetuar sua matrícula mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Preencher o Requerimento de Matrícula (disponível no ato da matrícula na secretaria do PPBIC)
- b) 2 (duas) cópias do registro civil
- c) 1 (uma) cópia do RG / CPF
- d) 1 (uma) cópia do Título de Eleitor com comprovante da última eleição ou Certidão atualizada do Cartório Eleitoral
- e) 1 (uma) cópia do Certificado de Conclusão da Graduação
- f) 2 (duas) cópias do Diploma de Graduação ou Certidão da instituição de origem, atestando a conclusão do curso de graduação e para o Doutorado deverá ser apresentada também a fotocópia do Diploma de Mestre ou Certidão de conclusão do curso de Mestrado
- g) 1 (uma) cópia do certificado de conclusão do Mestrado
- h) 1 (uma) cópia do Diploma do Mestrado
- i) 1 (uma) cópia do Histórico Escolar do curso de graduação. Para o doutorado exige-se também o Histórico Escolar do Mestrado;
- j) 1 (uma) fotocópia do documento do Serviço Militar;
- k) 1 (uma) Foto 3X4

9.4. Além dos documentos exigidos para a inscrição nos itens 9.2 e 9.3, os candidatos ao curso de DOUTORADO deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) fotocópia (frente e verso) do diploma do curso de mestrado;
 - a.1) candidato cujo diploma de mestrado ainda não tenha sido expedido pela Instituição de Ensino Superior (IES), poderá efetuar a inscrição, desde que apresente declaração oficial da IES, na qual constem as datas de conclusão e de defesa;
 - a.2) em caráter excepcional, poderá ser aceita, provisoriamente, a Ata de Defesa da Dissertação de Mestrado;
 - a.3) em caso de curso de mestrado concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do



diploma de curso de mestrado com selo de autenticação consular e tradução juramentada para o português.

b) fotocópia, frente e verso, do histórico do curso de mestrado.

9.5. No ato da matrícula o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar os documentos originais para autenticação das cópias pela secretaria de Pós-graduação ou as cópias devidamente autenticadas em Cartório de Notas.

9.6. A matrícula poderá ser efetivada por meio de instrumento particular de procuração mediante apresentação dos documentos elencados nos itens 9.2, 9.3 e 9.4, anexada a cópia do documento de identidade do procurador. (Modelo da procuração no link a seguir: http://prppg.ufvjm.edu.br/index.php?option=com_edocman&view=category&id=292&Itemid=136)

10. DO CRONOGRAMA

10.1. O cronograma está sujeito a alterações, que serão publicadas no sítio da PRPPG/UFVJM (<http://prppg.ufvjm.edu.br/>, seção Pós-graduação - Stricto Sensu - Editais de seleção).

10.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação das datas, horários e procedimentos estabelecidos neste Edital. Informações adicionais e, ou específicas poderão ser fornecidas pela coordenação do Programa de Pós-Graduação e divulgadas no sítio da PRPPG/UFVJM (<http://prppg.ufvjm.edu.br/>) e, ou no sítio do programa PPGBiocomb (<http://site.ufvjm.edu.br/ppgbiocomb/>).

10.3. Todas as datas e procedimentos deverão cumprir os horários de funcionamento da PRPPG e, ou os horários das publicações oficiais feitas pela PRPPG no seu sítio.

Publicação dos editais	17/09/2018
Período de inscrição por remessa postal (SEDEX)	08 a 11/10/2018
Inscrições na forma presencial	08 a 19/10/2018
Publicação do resultado da análise das inscrições	23/10/2018
Período de interposição de recurso contra indeferimento das inscrições	24 e 25/10/2018
Publicação do resultado da análise dos recursos interpostos contra indeferimento das inscrições	26/10/2018
Publicação da Comissão Julgadora	26/10/2018



Publicação da comissão de heteroatribuição de pertencimento racial	26/10/2018
Publicação do cronograma para realização da IV Etapa Seletiva – Defesa Oral do Projeto de Projeto de Pesquisa	01/11/2018
Realização da I Etapa Seletiva – Análise do Currículo <i>Lattes</i>	05/11/2018
Realização da II Etapa Seletiva – Avaliação do Histórico Acadêmico	05/11/2018
Realização da III Etapa Seletiva – Avaliação do Projeto de Pesquisa	06/11/2018
Realização da IV Etapa Seletiva – Defesa Oral do Projeto de Pesquisa	07 e 08/11/2018
Realização da V Etapa Seletiva – Prova Objetiva	09/11/2018
Publicação do gabarito da V Etapa Seletiva – Prova Objetiva	12/11/2018
Divulgação do resultado das etapas seletivas	04/12/2018
Período de interposição de recurso contra resultado das etapas seletivas	05 e 06/12/2018
Publicação do resultado da análise dos recursos interpostos contra resultado das etapas seletivas	07/12/2018
Divulgação do cronograma de entrevistas de heteroatribuição de pertencimento étnico-racial	07/12/2018
Realização das entrevistas de heteroatribuição de pertencimento étnico-racial	10 e 11/12/2018
Divulgação do resultado da heteroatribuição de pertencimento étnico-racial	12/12/2018
Interposição de recurso contra resultado da heteroatribuição de pertencimento étnico-racial	13 e 14/12/2018
Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra resultado da	19/12/2018
Divulgação do resultado final	20/12/2018
Matrícula na UFVJM	13 e 14/02/2019
Matrícula na UFU	A definir
Divulgação do resultado Segunda chamada	15/02/2019
Matrícula Segunda chamada na UFVJM	21 e 22/02/2019
Matrícula Segunda chamada na UFU	A definir



Início do semestre acadêmico 2019/1 na UFU	A definir
Início do semestre acadêmico 2019/1 na UFVJM	18/03/2019

*As datas de matrícula poderão sofrer alteração, que, caso ocorra, será divulgada no sítio da PRPPG/UFVJM (<http://prppg.ufvjm.edu.br/>, seção Pós-graduação - Stricto Sensu - Editais de Seleção), ficando à cargo do candidato o acompanhamento das publicações ocorridas.

** Poderão ocorrer outras chamadas, caso haja vaga ociosa, sendo que a data será posteriormente definida e informada no sítio da PRPPG (<http://prppg.ufvjm.edu.br/>, seção Pós-graduação - Stricto Sensu - Editais de Seleção), ficando à cargo do candidato o acompanhamento das publicações ocorridas.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Será desclassificado e excluído do processo seletivo, resguardado o contraditório e a ampla defesa que deverão seguir as determinações deste Edital, o candidato que:

11.1.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

11.1.2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

11.1.3. Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos para seu início.

11.1.4. Não confirmar a sua participação no Programa, na data especificada neste Edital, no caso de ser selecionado.

11.1.5. Plagiar no todo ou em parte propriedade intelectual de outrem.

11.1.5.1. Se o caso de plágio for identificado e comprovado após a finalização das etapas seletivas ou publicação do resultado final, o candidato será desclassificado e excluído do processo seletivo independentemente dos resultados já publicados.

11.1.5.2. Poderão ainda incorrer sanções penais cabíveis nos casos de plágio.

11.2 A documentação dos candidatos permanecerá na Secretaria de Pós-graduação no período de até 60 (sessenta) dias após a divulgação do resultado final para que o candidato a retire. Findo este prazo toda documentação será picotada e reciclada, deixando a PRPPG/UFVJM de se responsabilizar por ela.

11.2.1. Para a retirada da documentação os candidatos não aprovados deverão apresentar o documento oficial de identificação com foto.

11.3. As vagas ociosas devido à não aprovação de candidatos não serão preenchidas, enquanto as vagas disponíveis por desistência de candidatos aprovados e classificados poderão ser preenchidas, a critério do Programa de Pós-graduação, pela convocação de candidatos aprovados antes do término da vigência deste



edital, respeitada a ordem de classificação.

11.3.1. Este Edital terá vigência igual ao semestre acadêmico ao qual ele se refere, expirando ambos na mesma data, conforme calendário da PRPPG, disponível no sítio da PRPPG (<http://prppg.ufvjm.edu.br/>, seção Calendário).

11.3.2. A critério da comissão julgadora, poderá haver remanejamento das vagas do curso de Mestrado para o de Doutorado, desde que existam candidatos aprovados nos termos do presente edital e orientadores habilitados e disponíveis, respeitado o número total de vagas ofertadas por meio deste Edital.

11.4. Os pedidos de vistas, fornecimento de documentos, formulação de requerimentos diversos podem ser feitos pelo interessado ou por instrumento particular de procuração mediante cópia de documento oficial de identificação do candidato e do seu procurador.

11.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e nas normas que regulamentam o processo seletivo, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição para a apresentação dos documentos exigidos para inscrição e matrícula.

11.6. Todos os resultados relacionados a este Edital, assim como outros documentos e comunicados que se fizerem necessários, serão divulgados no sítio da PRPPG/UFVJM (<http://prppg.ufvjm.edu.br/>, seção Pós-graduação - *Stricto sensu* - Editais de Seleção), ficando o candidato responsável por tomar conhecimento e fazer cumprir todas as publicações.

11.7. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita todas as normas estabelecidas neste Edital, não podendo alegar, em hipótese nenhuma, o desconhecimento para justificar o descumprimento.

11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão julgadora, pelo Colegiado do Programa e, se necessário, pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, conforme as suas competências.

Prof. Dr. Alexandre Soares dos Santos

Coordenador do PPG Biocombustíveis/UFVJM

Prof. Dr. Leandro Silva Marques

Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação/UFVJM



ANEXO I

FORMULÁRIO DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Preencha corretamente as informações abaixo e ENCAMINHE à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UFVJM, juntamente com demais documentos exigidos para a inscrição. Somente assim a UFVJM poderá analisar a possibilidade de atender à sua necessidade da melhor forma possível.

Para maior segurança do candidato com necessidades especiais, todos os procedimentos e explicações verbais feitos durante a realização da prova poderão ser gravados, a critério da UFVJM, em aparelhos apropriados, que serão ouvidos posteriormente, para conferência das declarações do candidato.

Para que a solicitação de condição especial para a realização da prova seja devidamente atendida será imprescindível o preenchimento deste formulário e a apresentação do laudo médico.

Nome do Candidato: _____

CPF: _____ Identidade: _____

Endereço: _____

Tel. Fixo: () _____ Cel: () _____ E-mail: _____

NECESSIDADE VISUAL:

() Cego () Baixa Visão

RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA:

() Sala Especial. Descrever: _____

() Ledor e Copista () Máquina tipo Perkins () Reglete de mesa e punção () Sorobã ()

Softwares () Folhas Brancas e Limpas () Lupa manual () Luminária () Papel para rascunho ()

Mapas e gráficos em relevo () Prova ampliada. Indique o tamanho da fonte: () Tamanho 16 ()

Tamanho 20 () Tamanho 22

OUTRAS CONDIÇÕES ESPECIAIS NECESSÁRIAS:

NECESSIDADE AUDITIVA:

() Surdez () Deficiente auditivo Faz uso de aparelho () Não () Sim

Aparelho auditivo: () Bilateral () Direito () Esquerdo

() Usuário da LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)

() Usuário da linguagem oral (Leitura Labial)



() Existe Zumbido ou tonteira? () Não () Sim

RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA:

() Sala Especial. Descrever: _____

OUTRAS CONDIÇÕES ESPECIAIS NECESSÁRIAS:

NECESSIDADE MOTORA: Indique a parte do corpo deficiente:

() Membro Superior (braços/mãos) () Membro Inferior (pernas/pés)

() Outra parte do corpo. Qual? _____

Utiliza algum aparelho para locomoção? () Não () Sim () Cadeira de rodas () Andador Muletas

() Outro. Qual? _____

RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA:

() Sala Especial – Descrever: _____ ()

Aplicador Especial (transcritor) para preencher o gabarito

() Mesa Adaptada () Cadeira Adaptada () Cadeira Ergométrica () Prancheta

() Outro. Qual? _____

OUTRAS CONDIÇÕES ESPECIAIS NECESSÁRIAS:

OUTRA NECESSIDADE ESPECIAL:

Especificar a necessidade especial: _____

Especificar os recursos necessários para a realização da prova:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato



ANEXO II

ORIENTAÇÕES GERAIS ACERCA DA RESERVA DE VAGAS

A. Para o cumprimento do disposto neste Edital, entende-se por:

Negro: pessoa que se autodeclara preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adota autodefinição análoga (Lei 12.288/2010).

Índio: pessoa que se autodeclara indígena.

Pessoa portadora de deficiência: aquela que atender as determinações estabelecidas nas Leis Federais nº 7.853/1989 e nº 12.764/2012, bem como nos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004.

B. A autoatribuição de pertencimento étnico-racial e a opção pela reserva de vagas deverão ser feitas pelo candidato no ato de inscrição para o processo seletivo, com a apresentação da documentação correspondente constante da Autodeclaração de Pertencimento Étnico-racial e do Requerimento de Reserva de Vagas para Pessoas portadoras de deficiência deste Edital.

C. Sanções: O candidato à reserva de vagas, em caso de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e estará sujeito as sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2.848/1940, Código Penal (artigos 171 e 299), administrativas (nulidade da matrícula, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UFVJM.

D. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas e forem classificados dentro do número de vagas ofertadas para ampla concorrência não serão computados para efeito do atendimento à reserva de vagas e não serão convocados para o procedimento de verificação.

E. O candidato aprovado em vaga reservada que não cumprir os procedimentos determinados neste Edital para a efetuação da matrícula será excluído também da lista geral da ampla concorrência, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

F. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a mesma será preenchida pelo candidato posteriormente a ele classificado.

- Orientações acerca das vagas reservadas para candidatos negros (pretos ou pardos):

A. Os candidatos negros (pretos ou pardos) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

B. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as



- vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- C. A identificação étnico-racial será realizada por meio da autoatribuição e da heteroatribuição de pertencimento étnico-racial, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- D. A autoatribuição se dará por meio da apresentação de autodeclaração de pertencimento étnico-racial, constante no formulário denominado “Autodeclaração de pertencimento étnico-racial – pessoa negra (preta ou parda)”, o que deverá ocorrer no ato da inscrição.
- E. Para a heteroatribuição, a UFVJM designará comissão composta por 05 (cinco) membros, entre seus servidores efetivos, docentes ou técnico-administrativos.
- F. Para a composição da comissão serão considerados critérios como diversidade de gênero, de cor e de naturalidade.
- G. A comissão designada para a heteroatribuição de pertencimento étnico-racial se pautará, na legislação vigente.
- H. O procedimento de heteroatribuição de pertencimento étnico-racial será filmado pela UFVJM para fins de registro da avaliação e será de uso exclusivo da comissão julgadora designada para efetuar os procedimentos correspondentes ao processo seletivo.
- I. Será considerada pessoa negra (preta ou parda) o candidato que for reconhecido como tal por maioria dos membros da Comissão de Heteroatribuição de Pertencimento Étnico-racial, que emitirá parecer após a verificação.
- J. O parecer de que trata o *caput* passará a constar da pasta acadêmica do discente, caso o mesmo seja classificado no processo seletivo e efetue devidamente a matrícula.
- K. Será eliminado do processo seletivo, assegurado o contraditório e ampla defesa, o candidato:
- I. Cujas autodeclarações não forem confirmadas no procedimento de heteroatribuição, independentemente de alegação de boa-fé;
 - II. Que se recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroatribuição;
 - III. Que não cumprir a convocação para submissão à heteroatribuição de pertencimento étnico-racial.
- L. O resultado da heteroatribuição de pertencimento étnico-racial quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra (preta ou parda), terá validade exclusiva no âmbito da UFVJM, não sendo devido nenhum tipo de ateste ou declaração.



- M. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra (preta ou parda) não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- N. Os candidatos que forem aprovados nas vagas reservadas para candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos), deverão se submeter, obrigatoriamente, na data, horário e local determinado no ato convocatório, publicado em **07/12/2018**, no sítio da PRPPG/UFVJM (<http://prppg.ufvjm.edu.br/>, seção Pós-graduação - *Stricto sensu* - Editais de Seleção).

- Orientações acerca das vagas reservadas aos candidatos indígenas:

- A. As vagas para candidatos indígenas serão suplementares e não configurarão como ampla concorrência, caso não haja candidatos aprovados.
- B. O candidato que optar por reserva de vagas destinadas aos indígenas, deverá apresentar comprovação documental de pertencimento étnico-racial, conforme Autodeclaração de Pertencimento Étnico-racial constante no formulário denominado “Autodeclaração de pertencimento étnico-racial – pessoa indígena” deste Edital.

- Orientações acerca das vagas reservadas para portadores de deficiência:

- A. As vagas para candidatos portadores de deficiência serão suplementares e não configurarão como ampla concorrência, caso não haja candidatos aprovados.
- B. O candidato inscrito para concorrer às vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência, deverá, no ato da inscrição, informar a deficiência da qual é portador, através do formulário denominado “Requerimento de reserva de vagas – Pessoas com deficiência”, se necessita de condições especiais para a realização da prova e encaminhar, obrigatoriamente, laudo médico original emitido por especialista, com o registro do CRM.
- C. O laudo médico deverá apresentar data de expedição inferior a 06 (seis) meses da data do término das inscrições e atestar a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID10, por sua inteira responsabilidade.
- D. Somente serão aceitos laudos e pareceres de profissionais da saúde, especializados na área de deficiência do candidato que apresentem nitidamente: data da emissão, carimbo e assinatura do profissional responsável pela emissão, com referência ao registro no órgão representativo próprio da profissão.



- E. O fornecimento do laudo médico ou do parecer (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFVJM não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ou do parecer.
- F. O laudo médico ou o parecer (original ou cópia autenticada) terá validade somente para esta seleção e não será devolvido, bem como, não será devido nenhum tipo de ateste ou declaração.

- Orientações acerca de recurso contra decisão das comissões

- A. Para assegurar o direito ao contraditório, o candidato que se autodeclarou negro, (preto ou pardo), indígena ou pessoa com deficiência, e foi considerado pela respectiva comissão de validação inelegível para ocupar uma vaga reservada, terá o direito a interpor recurso, a partir da publicação do resultado no sítio eletrônico da UFVJM, podendo solicitar, uma única vez, reconsideração de parecer.
- B. Os recursos deverão ser interpostos pelos candidatos à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, (campus de Diamantina), ou órgãos equivalentes (nos *campi* fora de sede) no prazo de 02 (dois) dias úteis, devendo o protocolo ser realizado dentro do horário normal de expediente dos setores, conforme previsão no edital.
- C. No caso de recurso contra decisão das comissões, o candidato deverá protocolar a solicitação em formulário próprio, anexando todos os documentos comprobatórios que julgar necessário, de uma única vez.
- D. A análise do recurso será feita por uma comissão integrada por 03 (três) membros, diferentes daqueles que participaram da primeira comissão.
- E. No caso de candidatos autodeclarados negros, em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- F. No caso de candidatos autodeclarados indígenas, a análise recursal deverá considerar a documentação listada no formulário denominado “autodeclaração de pertencimento étnico-racial pessoa indígena”, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- G. No caso de o parecer da comissão responsável pela análise do recurso indicar, por maioria, que não foram identificados no candidato aspectos fenotípicos de pessoa preta ou parda, ou da não apresentação de documentos que comprovam a condição indígena, o candidato não poderá efetivar



sua matrícula nos cursos de Pós-graduação da UFVJM.

- H.** No caso de candidatos autodeclarados PcD, será constituída comissão especial de apuração da deficiência para julgamento dos recursos interpostos, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação, que realizará a avaliação do candidato, sendo facultado a este o acompanhamento pelo seu médico assistente.
- a. Caberá ao discente convocado comparecer presencialmente em data, horário, local e campus estabelecidos na convocação, para ser avaliado pela comissão especial.
 - b. Em suas decisões, a comissão especial deverá considerar os documentos apresentados pelo candidato, o parecer emitido pela comissão de apuração, o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato, bem como os achados obtidos através da avaliação médica.
 - c. No caso do parecer da comissão especial, indicar, por maioria, que não foram identificados no candidato as condições estabelecidas na legislação, o candidato não poderá efetivar sua matrícula na UFVJM.
- I.** Das decisões da comissão recursal ou especial não caberá novo recurso em âmbito institucional.



Declaro estar ciente de que serei convocado pela Comissão de Heteroatribuição de Pertencimento Étnico-racial e das informações aqui prestadas antes da publicação do resultado final.

Declaro, ainda, inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades cabíveis na art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes implicam na minha exclusão do processo seletivo.

Declaro, por fim, conhecer e aceitar todas as regras estabelecidas neste Edital e concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de reserva de vagas.

(Data e assinatura do candidato ou representante legal)



REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
EDITAL Nº 16/2019

Eu, _____,
candidato às vagas oferecidas pelo Programa de Pós-graduação em _____,
cujo edital foi publicado sob número e ano _____, CIENTE das sanções penais previstas no Decreto-lei nº 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade das declarações com consequente desclassificação do processo seletivo, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UFVJM, desejo participar da reserva de vagas destinada a candidatos com deficiência, conforme Lei Federal nº 7.853/1989 e nos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004.

Tipo da Deficiência: () Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla

Declaro inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades cabíveis na art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes implicam na minha exclusão do processo seletivo.

Declaro, por fim, conhecer e aceitar todas as regras estabelecidas neste Edital e concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de reserva de vagas.

(Data e assinatura do candidato ou representante legal)

Importante:

1. É imprescindível a apresentação de laudo médico e, ou parecer de profissionais de saúde especializados na área de deficiência do candidato e, desde que, tais profissões sejam regulamentadas.
2. O fornecimento do laudo médico ou do parecer (original e cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
3. A UFVJM não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ou do parecer.
4. O laudo médico ou o parecer (original ou cópia autenticada) terá validade somente para esta seleção e não será devolvido, bem como, não sendo devido nenhum tipo de ateste ou declaração.
5. Poderá haver a necessidade de que o candidato se apresente perante junta médica composta para avaliação, sendo obrigatória a presença do candidato, sob pena de não ser atendida a solicitação de reserva de vaga para pessoas com deficiência.



ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCENTE-ORIENTADOR

Relação dos docentes habilitados e disponíveis para a orientação de discentes de mestrado e doutorado no semestre 2019/1.

	Docentes	Vagas disponibilizadas
UFVJM	Alexandre Soares dos Santos	1 vaga para mestrado
	David Lee Nelson	1 vaga para doutorado
	Lílian de Araújo Pantoja	1 vaga para mestrado
UFU	Carlos Frederico de Souza Castro	1 vaga para doutorado
	Luis Carlos de Moraes	1 vaga para mestrado 1 vaga para doutorado
	Reinaldo Ruggiero	1 vaga para doutorado



ANEXO IV

**ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
RELACIONADA À INSCRIÇÃO**

PRO-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO/UFVJM

Programa de Pós-Graduação em BIOCOMBUSTÍVEIS – 2019/1

Mestrado Acadêmico (___) Doutorado (___)

Nome do Candidato: _____

Inscrição nº: _____

Rodovia MGT 367 – Km 583, nº 5000 Alto da Jacuba – Campus JK

CEP 39100-000 – Diamantina/MG

PRO-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO/UFU

Programa de Pós-Graduação em BIOCOMBUSTÍVEIS – 2019/1

Mestrado Acadêmico (___) Doutorado (___)

Nome do Candidato: _____

Inscrição nº: _____

Secretaria de Pós-Graduação do Instituto de Química da Universidade Federal de
Uberlândia.

Av. João Naves de Ávila 2121, Bairro Santa Mônica, 38400-902, no Bloco 5I, piso
superior. CEP 38400-902 – Uberlândia/MG



ANEXO V

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO UFU

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO				
OBSERVAÇÕES SOBRE O PREENCHIMENTO				
Preencher preferencialmente no computador.				
Todas as informações solicitadas são indispensáveis ao cadastramento da proposta.				
Assinale com um “X” a quadrícula correspondente à modalidade pretendida e não se esqueça de anexar os documentos exigidos no edital.				
CURSO:				
<input type="checkbox"/> Mestrado Acadêmico <input type="checkbox"/> Doutorado				
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO				
NOME COMPLETO:				
CPF:	IDENTIDADE:	ORGÃO EMISSOR:	UF:	DATA DE EMISSÃO:
DATA DE NASCIMENTO:	NACIONALIDADE:	VISTO PERMANENTER: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	SEXO: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino	
ENDEREÇO RESIDENCIAL (Rua/Av.):				
BAIRRO:	CPE:	CIDADE:	UF:	
PAÍS:	E-MAIL:	TEL RESID.:	CEL.:	
FORMAÇÃO ACADÊMICA				
GRADUAÇÃO O	NOME DO CURSO:	ANO DE CONCLUSÃO:		



	INSTITUIÇÃO:			
	PAÍS:	CIDADE:	UF:	
	INICIAÇÃO CIENTÍFICA: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	DE: _____ ATÉ: _____ _____ _____	BOLSA DE IC: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	FONTE PAGADORA:
	PÓS-GRADUAÇÃO			
O	NOME DO CURSO:		ANO DE CONCLUSÃO:	
	INSTITUIÇÃO:			
	PAÍS:	CIDADE:	UF:	
	NOME DO CURSO:		ANO DE CONCLUSÃO:	
	INSTITUIÇÃO:			
	PAÍS:	CIDADE:	UF:	
ATUAÇÃO PROFISSIONAL E LOCAL DE TRABALHO				
(Indique cronologicamente, começando pela mais recente, suas três últimas atividades profissionais remuneradas)				
INSTITUIÇÃO/LOCAL	PERÍODO		TIPO DE ATIVIDADE (Educação, serviços de saúde, atividades liberais, etc.)	
	DESDE	ATÉ		



FONTE FINANCIADORA DE SEUS ESTUDOS

- Não preciso de bolsa, posso fazer o curso com recursos próprios.
- Possuo bolsa de estudos concedida (ou a ser concedida) pela _____.
- Mantereí vínculo empregatício durante o curso, percebendo meus vencimentos.
- Mantereí vínculo empregatício durante o curso sem perceber meus vencimentos.
- Possuo emprego, mas dependerei de bolsa do curso. Meu último salário foi R\$_____.
- Não possuo emprego ou bolsa e desejo candidatar-me a uma bolsa do curso.
- OBS: - A SELEÇÃO NÃO IMPLICA EM COMPROMISSO DE BOLSA DO CURSO.**

- Não preciso de bolsa, posso fazer o curso com recursos próprios.
- Possuo bolsa de estudos concedida (ou a ser concedida) pela _____.
- Mantereí vínculo empregatício durante o curso, percebendo meus vencimentos.
- Mantereí vínculo empregatício durante o curso sem perceber meus vencimentos.
- Possuo emprego, mas dependerei de bolsa do curso. Meu último salário foi R\$_____.
- Não possuo emprego ou bolsa e desejo candidatar-me a uma bolsa do curso.
- OBS: - A SELEÇÃO NÃO IMPLICA EM COMPROMISSO DE BOLSA DO CURSO.**



DECLARAÇÃO

Declaro que este pedido contém informações completas e exatas, que aceito o sistema e os critérios adotados pela Instituição para avaliá-lo, e que me comprometo a cumprir os regulamentos do curso a que me candidato.

_____, ____ de _____ de _____.

LOCAL

DATA

ASSINATURA DO CANDIDATO

UFU

SECRETARIA DE PÓS-GRADUAÇÃO DO INSTITUTO DE QUÍMICA

Universidade Federal de Uberlândia - UFU

Av. João Naves de Ávila 2121, Bairro Santa Mônica, 38400-902, Uberlândia, Minas Gerais.

Informações

Telefone (UFU): +55 34 3239 4434

E-mail (UFU): ppbic@iqfu.ufu.br

www.ufu.br

www.ufvjm.edu.br

www.ufvjm.edu.br/site/ppgbiocomb



ANEXO VI CURRÍCULO *LATTES*

O Currículo *Lattes* é um documento de padrão nacional que contém o registro da vida pregressa e atual de estudantes e pesquisador. Para acessá-lo o candidato deverá se cadastrar no site <http://lattes.cnpq.br/>. Após o cadastro e preenchimento dos dados, este deve ser impresso e encaminhado na documentação.

Atenção! Qualquer item apresentado sem a devida comprovação não será considerado, bem como cópias de documentos ilegíveis e documentos incompatíveis com o que se deseja comprovar. Os documentos devem ser numerados de acordo com a citação feita no sumário, seguindo impreterivelmente a mesma ordem.

Sumário dos documentos comprobatórios

pág

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO
2. ATUAÇÃO PROFISSIONAL
 - 2.1. Ensino Superior
 - 2.2. Ensino Médio ou fundamental e Cursos técnicos
 - 2.3. Atividade Técnica ou Profissional, na área do curso (Biocombustíveis, agroenergia ou energia)
3. PRODUÇÃO CIENTÍFICA
 - 3.1. Artigo em periódico científico indexado e com fator de impacto ≥ 2
 - 3.2. Artigo em periódico científico indexado e com fator de impacto < 2 .
 - 3.3. Artigo em periódico científico não indexado
 - 3.4. Livro publicado com selo de editoras que possuam corpo editorial
 - 3.5. Livro publicado com selo de editoras sem corpo editorial
 - 3.6. Capítulo de livro publicado com selos de editoras que possuam corpo editorial
 - 3.7. Capítulo de livro publicado com selos de editoras sem corpo editorial
 - 3.8. Trabalho completo publicado em anais de congresso científico nacional ou internacional com corpo editorial
 - 3.9. Resumo de trabalho publicado em anais de congresso nacional e internacional com corpo editorial.
 - 3.10. Apresentação oral de trabalho em congresso científico nacional ou internacional
4. PRODUÇÃO TÉCNICA
 - 4.1. Software de uso científico e/ou tecnológico, cultivares, cepas microbianas ou depósito de patente.
 - 4.2. Produto ou processo com geração de patente registrada
5. OUTRAS ATIVIDADES ACADÊMICAS OU DE FORMAÇÃO
 - 5.1. Iniciação científica ou tecnológica com bolsa (CNPq / FAPs / Outras).
 - 5.2. Iniciação científica ou tecnológica voluntária
 - 5.3. Orientação de aluno de iniciação científica ou tecnológica
 - 5.4. Orientação de TCC (Trabalho de Conclusão de Curso).
 - 5.5. Curso de especialização na área de concentração do Programa ou em área correlata.



ANEXO VII

ORIENTAÇÕES E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

O projeto de pesquisa deverá ter, no máximo, **quinze (15) páginas**, em espaço **1,5**, fonte *Times New Roman*, tamanho **12**, margens esquerda e superior de 3 cm; margens direita e inferior de 2 cm. Para fins de contagem do total de páginas, não serão consideradas a folha de rosto, o sumário e as referências bibliográficas.

O projeto de pesquisa deverá apresentar:

- a) Folha de rosto, indicando o nome completo do candidato, o título do projeto, a linha de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Biocombustíveis à qual se vincula o projeto e o nome do pretenso orientador;
- b) Definição clara do objeto a ser pesquisado;
- c) Apresentação de justificativa e referencial teórico;
- d) Explicitação dos procedimentos metodológicos;
- e) Resultados esperados
- f) Cronograma e infraestrutura para desenvolvimento do projeto
- g) Referências bibliográficas no padrão ABNT;

O projeto de pesquisa será avaliado de acordo com os seguintes critérios e distribuição de pontos:

- Aderência do tema do projeto de pesquisa à(s) linha(s) de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Biocombustíveis (0 **ou** 5 pontos).
- Relação do tema do projeto de pesquisa com a(s) linha(s) de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Biocombustíveis na qual atua o pretenso orientador; (0 a 1,0 pontos)
- Originalidade do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e/ou inovação na área de conhecimento do programa (0 a 0,5 pontos)
- Clareza na definição do objeto de investigação; (0 a 0,25 pontos)



- Pertinência do referencial teórico com os objetivos e com os procedimentos metodológicos propostos; (0 a 0,5 pontos)
- Descrição e pertinência dos procedimentos metodológicos (0 a 0,5 pontos)
- Descrição e Clareza dos resultados esperados (0 a 0,5 pontos)
- Atualização e abrangência das referências bibliográficas; (0 a 0,25 pontos)
- Coerência interna; (0 a 0,5 pontos)
- Clareza e correção da linguagem; (0 a 0,5 pontos)
- Exequibilidade da proposta. (0 a 0,5 pontos)



ANEXO VIII
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO *LATTES*

Item	I – ENSINO	Pontos	Sub-Total
1	Atuação no magistério de nível superior (limitado a 2,5 pontos)	0,5 ponto por ano	
2	Atuação no magistério de nível médio ou fundamental e cursos técnicos (limitado a 0,5 pontos)	0,1 pontos por ano	
Total de Pontos para o item I			

Item	II - 1 PRODUÇÃO CIENTÍFICA	Pontos	Sub-Total
1	Artigo em periódico científico indexado e com fator de impacto ≥ 2 . Serão pontuadas as publicações com comprovação por cópia do artigo completo publicado.	3,0	
2	Artigo em periódico científico indexado e com fator de impacto < 2 . Serão pontuadas as publicações com comprovação por cópia do artigo completo publicado.	2,0	
3	Artigo em periódico científico não indexado. Serão pontuadas as publicações com comprovação por cópia do artigo completo publicado.	1,0	
4	Livro publicado com selo de editoras que possuam corpo editorial Só serão aceitos livros publicados por Editora com Conselho Editorial, sendo a obra referenciada pela International Standard Book Number – ISBN. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da ficha catalográfica.	2,5	
5	Livro publicado com selo de editoras sem corpo editorial Só serão aceitos livros cuja obra seja referenciada pela International Standard Book Number – ISBN. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da ficha catalográfica.	1,5	
6	Capítulo de livro publicado com selos de editoras que possuam corpo editorial Só serão aceitos livros publicados por Editora com Conselho Editorial, sendo a obra referenciada pela International Standard Book Number – ISBN. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da ficha catalográfica.	1,0	
7	Capítulo de livro publicado com selos de editoras sem corpo editorial Só serão aceitos livros publicados por Editora com Conselho Editorial, sendo a	0,5	

	obra referenciada pela International Standard Book Number (ISBN). Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da ficha catalográfica.		
8	Trabalho completo publicado em anais de congresso científico nacional, incluindo local e regional, ou internacional com corpo editorial. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia do trabalho completo (número de páginas maior igual a três) publicado, e com o meio de divulgação devidamente identificado.	1,0	
9	Apresentação oral de trabalho em congresso científico nacional, incluindo local e regional, ou internacional. Serão pontuados apenas os trabalhos apresentados pelo candidato. As comprovações deverão ser apresentadas por cópia do trabalho e do certificado de apresentação expedido pelo Coordenador ou Presidente de evento científico.	0,3	
10	Resumo de trabalho publicado em anais de congresso nacional, incluindo local e regional, ou internacional com corpo editorial. Serão pontuados os trabalhos comprovados por cópia do resumo publicado, e com o meio de divulgação devidamente identificado (cópia da capa dos Anais do evento ou da ficha catalográfica).	0,6	
Total de Pontos para o item II-1			

** Será pontuado integralmente o artigo que estiver no prelo ou que já tenha sido publicado 'online'.*

Item	II - 2 PRODUÇÃO TÉCNICA	Pontos	Sub-Total
1	Software de uso científico e/ou tecnológico, cultivares, cepas microbianas ou depósito de patente. Serão pontuados aqueles produtos comprovados por cópia do registro em órgão competente ou comprovante de depósito de patente.	1,5	
2	Produto ou processo com depósito de patente registrada. Devidamente comprovado.	3,0	
Total de Pontos para o item II-2			

III – OUTRAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E PROFISSIONAIS

Item	III - OUTRAS ATIVIDADES ACADÊMICAS OU DE FORMAÇÃO	Pontos	Sub-Total
1	Iniciação científica ou tecnológica com bolsa (CNPq / FAPs / Outras). A comprovação deverá ser fornecida pelas Diretorias competentes das instituições, UFVJM ou UFU, ou pelo órgão de fomento do qual o aluno foi bolsista.	1,0 pontos por ano	
2	Iniciação científica ou tecnológica voluntária. A comprovação deverá ser fornecida pelo órgão competente da Instituição, direção ou chefia da unidade ou pelo professor orientador. Somente serão	0,7 pontos por ano	



	pontuadas as atividades com duração superior a três meses.		
3	Orientação de aluno de iniciação científica ou tecnológica. A comprovação deverá ser fornecida pela direção ou chefia da unidade, ou órgão competente da instituição de ensino ou instituto de pesquisa. Somente serão pontuadas as atividades com duração superior a seis meses.	0,8 pontos por ano	
4	Orientação de TCC (Trabalho de Conclusão de Curso). A comprovação deverá ser fornecida pelo coordenador do curso, ou órgão competente da instituição de ensino ou instituto de pesquisa. Somente serão pontuadas as atividades com duração superior a seis meses.	0,8 pontos por ano	
5	Desempenho de atividade técnica ou profissional, na área do curso (biocombustíveis, agroenergia ou energia). A comprovação deverá ser realizada por meio de declaração, contrato de trabalho ou registro em carteira de trabalho emitido ou assinado pelo contratante/chefia/setor competente. (limitado a 2,5 pontos)	0,5 pontos por ano	
6	Curso de especialização na área de concentração do Programa ou em área correlata. OBS.: só serão considerados cursos com carga horária igual ou superior a 360 horas.	1,0 ponto por curso	
7	Aprovação em disciplinas cursadas em programas de pós-graduação de áreas afins à área do curso (biocombustíveis, agroenergia ou energia).	0,2 por disciplina	
Total de Pontos para o item III			

Pontuação para Avaliação de <i>Curriculum Vitae</i> (Somatório de I, II-1, II-2 e III – limitado a 10 pontos)	
--	--



ANEXO IX

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO HISTÓRICO ACADÊMICO

A avaliação deverá ser feita a partir de um histórico escolar. Se o candidato encaminhar mais de um histórico, será feita a média destes.

A avaliação do histórico acadêmico do candidato considerará a Média Aritmética Simples (MAS) das notas obtidas nas disciplinas.

OBS1: No caso de históricos acadêmicos somente com conceitos e sem as equivalências numéricas serão atribuídas as seguintes equivalências:

A = 100; B = 80; C = 60; D = 40; E = 20; demais = 0 (zero). Para históricos com equivalência explicitada em faixas, será considerado o valor superior.



ANEXO X

ORIENTAÇÕES E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA DEFESA ORAL DO PROJETO DE PESQUISA

A Defesa Oral do Projeto de Pesquisa, a ser realizado de forma presencial e individualmente perante a Comissão Julgadora, constará de apresentação do projeto de pesquisa pelo candidato em intervalo de tempo compreendido entre quinze (15) e vinte (20) minutos, seguido de arguição sobre o projeto de pesquisa e sobre o domínio do conhecimento no tema da linha de pesquisa a qual o projeto do candidato está vinculado. A arguição será realizada imediatamente após a apresentação do projeto pelo candidato e terá entre quinze (15) e vinte (20) minutos de duração.

A Defesa Oral do Projeto de Pesquisa será gravado digitalmente.

A avaliação do desempenho na Defesa Oral do Projeto de Pesquisa utilizará os seguintes critérios e sistema de pontuação:

- adequação do tempo da apresentação; (1 ponto) (será subtraído 0,5 pontos para cada 5-minutos aquém ou além do tempo de apresentação pré-estipulado.)
- clareza e capacidade de articulação de ideias; (3 pontos)
- domínio da bibliografia utilizada na composição do projeto de pesquisa; (3 pontos)
- demonstração de que a temática, o objeto de estudo e a metodologia do projeto estão adequadas e contribuirão para o conhecimento na área do programa. (3 pontos)

A Defesa Oral do Projeto de Pesquisa ocorrerá conforme cronograma a ser divulgado na página do Programa de Pós-Graduação em Biocombustíveis e pelas Secretarias do Programa em cada IFES com pelo menos dois dias de antecedência, onde será informado, também, o local de sua realização.



ANEXO XI

ORIENTAÇÕES E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA PROVA OBJETIVA

1. A prova abordará conhecimentos gerais sobre o tema “Biocombustíveis”. Será constituída por questões objetivas com pontuação distribuída equitativamente. As questões serão formuladas com base no conteúdo disponível na bibliografia e literatura científica indicadas neste anexo.
2. A prova terá duração máxima de duas horas e não será permitida a entrada de candidatos após o início do exame.
3. Toda e qualquer resposta ou solução deverá ser registrada com caneta esferográfica de cor azul ou preta.
4. Só poderão ser usadas para registro das respostas ou soluções folhas de papel disponibilizadas pela Comissão de Seleção.
5. Durante a Prova Objetiva não será permitida nenhuma forma de consulta a pessoas ou a material impresso ou digital (textos, áudio, fotos ou vídeos), com pena de desclassificação.

MATERIAL BIBLIOGRÁFICO DE REFERÊNCIA

1. Ramos L. P. et al. Biodiesel: Matérias-Primas, Tecnologias de Produção e Propriedades Combustíveis. *Rev. Virtual Quim.*, 2017, 9 (1), 317-369.
2. Empresa de Pesquisa Energética – MME. RenovaBio: Biocombustíveis 2030. Nota Técnica: Papel dos biocombustíveis na matriz. EPE-DPG-SGB-Bios-NT-01-2017-r0. 24 de Fevereiro de 2017. Disponível em:
http://www.epe.gov.br/Petroleo/Documents/RenovaBio/NT01_RenovaBio_PapelBiocombustiveis.pdf
3. Empresa de Pesquisa Energética – MME. RenovaBio: Biocombustíveis 2030. Nota Técnica: Regras de comercialização. EPE-DPG-SGB-Bios-NT-04-2017-r0. 24 de Fevereiro de 2017. Disponível em:
http://www.epe.gov.br/Petroleo/Documents/RenovaBio/NT04_RenovaBio_Comercializacao.pdf



4. Empresa de Pesquisa Energética – MME. RenovaBio: Biocombustíveis 2030 Nota Técnica: Sustentabilidade. EPE-DPG-SGB-Bios-NT-02-2017-r0. 24 de Fevereiro de 2017. Disponível em: http://www.epe.gov.br/Petroleo/Documents/RenovaBio/NT02_RenovaBio_Sustentabilidade.pdf
 5. Empresa de Pesquisa Energética – MME. RenovaBio: Biocombustíveis 2030. Nota Técnica: Novos Biocombustíveis. EPE-DPG-SGB-Bios-NT-03-2017-r0. 24 de Fevereiro de 2017. Disponível em: http://www.epe.gov.br/Petroleo/Documents/RenovaBio/NT03_RenovaBio_NovosBiocombustiveis.pdf
 6. Pereira Jr., N.; Couto, M.A.P.G.; Santa Anna, L.M.M.. Biomass of lignocellulosic composition for fuel ethanol production within the context of biorefinery. Pereira Jr., Nei (editor-author). Rio de Janeiro, 2008. Disponível em: <http://www.ladebio.org.br/download/series-em-biotecnologia-vol-ii-lignocellulosic-biomass.pdf>
 7. BNDES. CGEE. Bioetanol de cana-de-açúcar: energia para o desenvolvimento sustentável. 1 ed. Rio de Janeiro: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, 2008. 314 p. ISBN 9788587545244. Disponível em: <http://www.cgee.org.br/atividades/redirect.php?idProduto=5126>
-



ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
(Obrigatória para efetivação da matrícula)

Eu _____,
portador do RG _____ e CPF _____, candidato
inscrito no processo de seleção do Programa de Pós-graduação em
_____, nível _____ da
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, declaro, para os devidos fins, que:

não possuo qualquer vínculo empregatício.

possuo vínculo empregatício, mas pretendo me desvincular dele para o recebimento da bolsa.

possuo vínculo empregatício e não tenho interesse em receber bolsa.

outros. Especificar: _____

Declaro, ainda, que qualquer alteração na situação declarada acima será informada imediatamente à Coordenação do Programa.

_____, _____ de _____ de 201____.

Candidato

Dados Bancários

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Operação: _____

OBS 1: bolsistas CAPES deverão ter **obrigatoriamente** conta no Banco do Brasil.

OBS 2: os dados bancários não podem ser de conta conjunta.

